



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA TERAPEUTICA DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA (ABA).**

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, entidade de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 65.712.580/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LOURENÇO LORENCETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.686.544-6 e CPF nº 025.781.508-26, residente e domiciliado na Rua São João, nº 815, Centro, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 1.022/2023, de 24 de Janeiro de 2023, doravante designado **ENTIDADE PÚBLICA** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 27.544.589/0001-45, sede na Rua Igarapava, nº 294, sala 01, Bairro Jardim Alpino, Catanduva - SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARA FERREIRA DE CARMARGO GABAS PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Ibó, nº 32, Parque Iracema, na cidade de Catanduva/SP, portadora do RG nº 21.577.477-2 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 202.747.718-70, doravante designada **CONVENIADA**, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 01/2023, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, à norma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, conforme Cláusula Quinta, o reajuste do valor constante na Cláusula Segunda e alteração do Plano de Trabalho todas do referido Convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A Cláusula Segunda do referido Convênio passa a ter o valor total de **R\$ 59.195,04** (cinquenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), de acordo com o plano de trabalho apresentado, sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.932,92 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), reajustado pelo IPCA, de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio supracitado.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Conforme Cláusula Quinta do referido Convênio, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Convênio nº 01/2023, firmado em 27/04/2023, e seus Aditivos, ficando ratificadas as demais Cláusulas do mesmo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem.

Município de Marapoama (SP), em 25 de Abril de 2025.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**LOURENÇO LORENCETI**

**Prefeito do Município de Marapoama  
Entidade Pública**

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**MARA FERREIRA DE CARMARGO GABAS PEREIRA**

**Diretora Presidente**

**Associação Corujas do Bem  
Conveniada**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## **ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: APOIO DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E APLICAÇÃO DA METODOLOGIA TERAPEUTICA DE ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA (ABA).

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: -----

EXERCÍCIO: -----

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**Marapoama, 25 de Abril de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: LOURENÇO LORENCETI

Cargo: Prefeito

CPF: 025.781.508-26

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: CAROLINE BACCHI

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 221.833.178-09

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

Assinatura: \_\_\_\_\_